



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

P O R T A R I A N.º 06, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Samoel Evangelista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 02, de 02 de fevereiro de 2021, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

RESOLVE:

Art.1º Alterar, em parte, a Portaria n.º. 02, de 17 de fevereiro de 2022, assinalando alteração na modalidade e/ou data das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

Serventia Extrajudicial	Correição	Visitas Técnicas
Serventia Extrajudicial da Comarca de Jordão (Virtual)	06.09.2022	16.09.2022

Art. 2º Proceder às seguintes comunicações:

I - Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;

II - Representante do Ministério Público;

III - Representante da OAB/AC;

IV - Defensoria Pública Estadual;

V - Delegatários/Interinos.

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correccionais, bem como promovam a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador SAMOEL Martins EVANGELISTA, Desembargador(a)**, em 14/03/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1151837** e o código CRC **EDBCEDEE**.